

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2022

4º FESTIVAL DE DOCES DE NOVA ALMEIDA- SERRA/ES

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, em conformidade com a Lei Complementar nº 382 e Decreto nº 2942-R de 09/01/2012, com a missão de elaborar políticas públicas que estimulem o desenvolvimento do Espírito Santo a partir dos pequenos negócios, tendo seus setores de atuação voltados para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais, associativismo, cooperativismo, economia solidária e agroindústria de base familiar, as diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 8.256/2006, que Institui a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado do Espírito Santo (PEFES), pela Portaria nº 1007/2018, do Programa do Artesanato Brasileiro, Lei nº 618/2012 - Lei Geral Estadual da Micro e Pequena Empresa, torna público o processo de seleção de interessados em expor e vender seus produtos na feira acima elencada, de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar interessados, com suas respectivas produções, para ocupação de espaço de divulgação e comercialização de produtos do artesanato, da economia solidária, da agroindústria e das micro e pequenas empresas do Estado do Espírito Santo, na seguinte feira:

- ✓ **4º FESTIVAL DE DOCES DE NOVA ALMEIDA que será realizado no período de 26 a 29 de maio de 2022, na praça dos pescadores, em Nova Almeida, SERRA/ES- APOIADA PELA ADERES.**

1.2. A quantidade de vagas disponíveis poderá variar conforme a planta da feira, e ainda de acordo com a quantidade de espaço disponível para aquisição na referida feira e a disposição dos tamanhos dos stands, a ser divulgada posteriormente na lista provisória e em definitivo dos selecionados, por ordem de classificação.

1.3. O horário de funcionamento da feira será divulgado posteriormente pela Aderes no momento da divulgação da lista definitiva.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1. As vagas serão divididas entre os segmentos atendidos pela Aderes nos stands disponíveis por m² por segmento, sendo:

- Artesanato / Agroindústria / Agricultura Familiar, Economia Solidária e Micro e Pequenas Empresas, divididas entre todos os segmentos.

A seleção de expositores deverá seguir nesta ordem:

- 1) Empreendedores do município de Serra/ES;
- 2) Empreendedores dos municípios limítrofes do município de Serra/ES;
- 3) E os demais empreendedores do Estado do Espírito Santo.

2.2. Os estandes poderão ser divididos entre dois expositores e coletivos para associações de acordo com a planta do organizador podendo haver alterações até a montagem final da estrutura da feira.

2.3. Não será permitido inscrição em dois ou mais segmentos ofertados no edital, sendo constatado, as inscrições serão canceladas e o expositor desclassificado.

2.4. Somente a inscrição não garante participação na referida feira, todos expositores serão submetidos a uma curadoria.

2.5. A Aderes não se responsabiliza pelo transporte para deslocamento dos empreendedores e de seus produtos nas feiras realizadas no estado do Espírito Santo.

2.6. Somente será permitida a manipulação de alimentos dentro da área destinada para alimentação na feira, seguindo os protocolos de segurança da Secretaria de Saúde, de acordo com as normas sanitárias. Caso haja descumprimento das regras, o expositor terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes x Sebrae.

2.7. Só é permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendedor, empresa, artesão, empreendimento de economia solidária, agricultor familiar, agroindústria e associações.

AGROINDÚSTRIA/AGRICULTURA FAMILIAR

Serão selecionadas entidades ou empreendimentos da agricultura familiar, que atuem na área da agroindústria/agricultura familiar, sendo:

- **As vagas destinadas aos empreendimentos de alimentação deverão estar processados e embalados;**
- **Somente poderão expor e comercializar produtos de alimentação devidamente registrados;**
- **Só é permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento.** Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes x Sebrae.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção os empreendedores que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ser uma organização coletiva, formada por pessoas físicas, jurídicas ou por outros empreendimentos, cujos participantes são trabalhadores do meio rural;
- b) Ser uma organização de agricultura familiar;
- c) Ser uma Agroindústria devidamente legalizada e registrada em um município;
- d) Atestar a participação durante todo o evento;
- e) **Foto do Bloco de notas de Produtor Rural, Inscrição Estadual de Produtor Rural, DAP ou cartão do CNPJ ATIVO**, e fotos dos produtos que pretende comercializar, enviados por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes.

Só será permitido a comercialização de produtos produzidos devidamente registrados. Caso haja descumprimento de alguma das regras, o expositor terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes.

MICRO E PEQUENA EMPRESA

Serão selecionadas entidades/empreendimentos das micro e pequenas empresas (MEIs), sendo:

- Todas as vagas serão destinadas a empreendimentos de produção própria;
- Somente poderão expor e comercializar produtos de alimentação/bebidas devidamente registrados e licenciados;
- Só é permitida a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento/entidade. **Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes.**

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção os empreendedores que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ser pessoas jurídicas, constituída como MPE ou MEI e que tenham produção própria, podendo ser das seguintes áreas: trabalhos manuais que não se enquadrem no PAB ou alimentação ou saboaria;
- b) Atestar a participação durante todo o evento;
- c) **Foto do cartão do CNPJ ATIVO**, e fotos dos produtos que pretende comercializar, enviados por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes.

Só será permitido a comercialização de produtos produzidos pronto para o consumo, devidamente registrados e licenciados. Caso haja descumprimento da regra, a empresa terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes.

ECONOMIA SOLIDÁRIA

- a) Serão selecionados empreendimentos de economia solidária, podendo ser das seguintes áreas: confecção ou artesanato ou alimentação.
 - **40% das vagas serão destinadas para empreendimentos da ECOSOL serão de alimentação;**
 - **Somente poderão expor e comercializar produtos de alimentação devidamente registrados.**
- b) Caso não haja o preenchimento completo das oportunidades para cada área, poderá ocorrer um remanejamento de acordo com a necessidade e disponibilidade.
- c) Só é permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento. **Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento terá seus produtos**

retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes.

- d) Fotos dos produtos que pretende comercializar, enviados por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção, os empreendimentos econômicos solidários que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ser organização coletiva de caráter associativo que realize atividades econômicas permanentes, cujos participantes são trabalhadores do meio urbano ou rural e exercem democraticamente a gestão das atividades, e cujos patrimônios e resultados obtidos sejam revertidos para melhoria e sustentabilidade do empreendimento e distribuídos entre seus associados.
- b) Seus integrantes deverão ser maiores de idade e capazes nos termos da lei.
- c) Exercer atividades de natureza econômica, ou ter esse objetivo, no caso de empreendimentos em formação.
- d) Que tem como princípios a organização coletiva da produção e comercialização.
- e) O EES pode assumir diferentes formas societárias.
- f) Não serão considerados Empreendimentos de Economia Solidária aqueles cujo objeto social seja a intermediação de mão de obra subordinada.
- g) Fotos dos produtos que pretende comercializar, enviados por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes.

Só será permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento. Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes.

ARTESANATO

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção:

I – Entidades representativas dos artesãos (associações, cooperativas etc.):

- a. Enviar relação de todos artesãos beneficiados por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes que deverão estar com suas respectivas carteiras SICAB dentro do prazo de validade;
- b. Fotos das peças que a Associação pretende comercializar, enviado por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes.

II - Artesão Individual que:

- a. Seja maior de 18 anos;
- b. Esteja cadastrado no Sistema do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;
- c. Residir dentro do território do Estado do Espírito Santo;
- d. Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, enviado por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes.

3. PRAZO PARA ENVIO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **11 a 16 de maio de 2022**, com o preenchimento da ficha de inscrição, para os segmentos da Agroindústria, Micro e Pequena Empresa, Economia Solidária e Artesanato (Associações e individual), disponíveis nos endereços:

- <https://aderes.es.gov.br/editaisabertos>

4. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público	11/05/2022
Divulgação do chamamento público (site da ADERES)	11/05 a 16/05/2022
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	16/05/2022
Curadoria das inscrições - Análise e avaliação dos formulários	17/05/2022
Divulgação da lista provisória	17/05/2022
Prazo para encaminhamento e análise de recurso (inscrição)	18/05/2022 a 22/05/2022
Divulgação da lista definitiva final	23/05/2022
Data de realização do evento	26/05/2022 a 29/05/2022

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 4, terá início o processo de seleção, que será realizado pela Curadoria, designada pelo Diretor Presidente da Aderes para avaliar as informações apresentadas pelos participantes, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo.

5.2. A comissão julgadora para avaliação das inscrições e curadoria será composta por equipe designada pela Diretoria Técnica, formada por 03 (três) representantes da ADERES.

5.3. Os participantes inscritos poderão apresentar recursos no período de 18/05/2022 à 22/05/2022, até às 17 horas do último dia de inscrição, através do e-mail: feiras@aderes.es.gov.br

5.4. No dia 23/05/2022, após julgamento dos recursos apresentados, será divulgada lista definitiva final com os nomes dos classificados, no site <http://www.aderes.es.gov.br>. Caso surjam vagas provenientes do descumprimento das exigências deste Edital, como ausência de confirmação do candidato, falta de documentos exigidos, poderão ser chamados aqueles que foram pontuados, mas com sua pontuação não foram classificados naquele momento, sempre respeitando à ordem de classificação.

5.5. A devida dotação orçamentária, no que tange ao espaço adquiridos, está no Programa de Trabalho 23.691.0035.2062 – Inova Mercado – comercialização.

6. ITENS PARA AVALIAÇÃO

DA AGRICULTURA FAMILIAR

	ITEM DE AVALIAÇÃO DA ENTIDADE ou EMPREENDIMENTO	Habilitado	Inabilitado
1.	Comprovação de que o empreendimento é da agricultura familiar / agroindústria / agronegócio. A comprovação poderá ser através da DAP Rural / bloco de notas do produtor rural ou documento comprobatório que é produtor rural		
TOTAL			

DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

	ITEM DE AVALIAÇÃO DA ENTIDADE ou EMPREENDIMENTO	Habilitado	Inabilitado
1.	a) Ser Micro e Pequena Empresa ou Empreendedor Individual no ramo de trabalhos manuais que não se enquadrem no PAB ou alimentação/bebidas (devidamente registrado e licenciado) ou saboaria, com respectiva comprovação por meio do cartão CNPJ.		
TOTAL			

ECONOMIA SOLIDÁRIA

	ITEM DE AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PESO
1.	Criatividade (originalidade, não seguindo normas preestabelecidas)	5	2
2.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do empreendimento)	5	2
3.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora)	5	2
4.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável)	5	2
5.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	5	1
6.	Ano de criação do empreendimento: - acima de 5 anos (5 pontos) - entre 02 e até 05 anos (03 pontos) - entre 01 e até 02 anos (2 ponto) - entre 06 meses até 01 ano (1 ponto) - menos de 06 meses (0 ponto)	5	1
7.	Avaliação do histórico do empreendimento em consonância com os princípios de economia solidária	3	1
8.	Apresentou o pré-cadastro no Edital nº 10 – Cadastro da Economia Solidária da Aderes	2	1
9.	Apresentou a documentação prevista no Edital nº 10 – Cadastro da Economia Solidária da Aderes	10	1
TOTAL			

DO ARTESANATO INDIVIDUAL

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PESO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	5	3
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas, não imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	5	2
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	5	2
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	5	3
5.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	5	1
6.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	5	2

7.	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	5	3
8.	Participou de capacitação na ADERES, SEBRAE ou outro órgão no último ano (1 ponto por capacitação limitado a 5 pontos)	5	3
9.	Complexidade de execução – Nível de dificuldade para a confecção dos produtos	2	1
10.	Apresentação - Disponibilidade de material de suporte à venda do produto, como: uso de rótulo embalagem, etiqueta, tag, cartões de visita, folder, entre outros.	2	1

DAS ASSOCIAÇÕES

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	5
2.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	5
4.	A Associação possui CNPJ ativo	1
5.	Associação é filiada a FEARTES	1
6.	Lista dos associados que irão expor seus produtos na feira. (1 ponto a cada 5 associados)	5

- 6.1. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Curadoria poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.
- 6.2. A curadoria verificará os documentos enviados, e procederá a análise da seguinte forma: A relação dos habilitados será por ordem de pontuação, sendo acrescido um ponto para fins de desempate caso o inscrito não tenha participado das feiras anteriores a esta no ano de 2021/2022. Os demais inscritos irão compor lista de espera, caso haja alguma desistência.
- 6.3. Para os demais segmentos, que não são do artesanato, será procedido a análise dos critérios definidos no item 6 – critérios de avaliações de cada segmento, por ordem de classificação e havendo empate será realizado sorteio entre os mesmos.
- 6.4. Será divulgada no site: <http://www.aderes.es.gov.br> a lista definitiva contendo os nomes dos interessados selecionados, de acordo com o cronograma do item 04 deste Edital, por ordem de classificação por segmento.
- 6.5. Caso o número de classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Aderes a seleção de outros, que deverão atender ao estabelecido no item 2, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado neste Edital.
- 6.6. No caso de ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

- 6.7. Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – <http://www.aderes.es.gov.br>.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pelas Gerências de Economia Solidária, de Artesanato Capixaba, das Micro e Pequena Empresa, Diretoria Técnica e pela organização do evento.
- 7.2. A inscrição implica no total conhecimento e total concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- 7.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo as Gerências e a Diretoria Técnica da Aderes julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 7.4. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Diretor Presidente desta Autarquia.
- 7.5. A Aderes fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
- 7.6. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, 11 de maio de 2022.

Alberto Farias Gavini Filho
Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas
e do Empreendedorismo - Diretor Presidente

ANEXO

ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO PARA TODOS OS SEGMENTOS DE ATENDIMENTO DA ADERES

- NOME DO EMPREENDIMENTO
- CNPJ / REGISTRO DE PRODUTOR RURAL / SICAB
- NOME DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO
- CPF DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO
- DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL COM FOTO
- DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES
- ENDEREÇO COMPLETO
- CIDADE
- TELEFONE
- E-MAIL
- FOTOS DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

DIRETOR PRESIDENTE QCE-01

ADERES - ADERES - GOVES

assinado em 11/05/2022 15:34:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/05/2022 15:34:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JULIANO NOGUEIRA SOUZA (GERENTE DE ARTESANATO CAPIXABA AD-04 - GAC - ADERES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-D76G9L>